



Fls.nº

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

# **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 057/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1083/2017**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**

**CREDENCIAMENTO, ENTREGA DOS ENVELOPES/ABERTURA:  
DIA 07 DE MARÇO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

## **1. PREÂMBULO**

**1.1.** Os órgãos da Administração Pública, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública, na data e horário descrito na Fls. nº 01, no endereço: Avenida Transbrasiliana nº. 335, Centro, CEP: 77.600-000 Paraíso do Tocantins-TO, fone: (63) 3602-2780/9942-8811.

**1.2.** Esta licitação será regida pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 128/2008 (Lei Geral Municipal) e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 389 de 19 de junho de 2009, Decreto Municipal nº 260/2016 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio

**1.3.** Após o horário designado (fls. 01), não será aceita a participação de empresas retardatárias.

**1.4. Fazem parte integrante deste edital:**

**Anexo I** – Modelo de comprovante de recibo de Edital;

**Anexo II** - Termo de Referência;

**Anexo III – DECLARAÇÃO CONJUNTA** de: 1º- que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93; 2º- Que não emprega Menor de Idade; e 3º- Conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

**Anexo IV** - Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

**Anexo V** - Modelo da proposta de Preços;

**Anexo VI** - Minuta da Ata de Registro de Preços.

**Anexo VII**- Minuta do Contrato

## **2. OBJETO**

**2.1.** Constitui o objeto do Termo de Referência, a eventual é futura **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**, conforme especificações constantes do quadro abaixo, para atender as necessidades dos Órgãos Solicitantes.

**2.2.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI e demais disposições fixadas neste Edital e seus anexos.

**2.3.** A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital e seus anexos e Propostas de Preços apresentadas pelas proponentes/licitantes.

**2.4.** A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Paraíso do Tocantins será o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente. O Gestor responsável em gerir a Ata de Registro de Preços será a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, com assessoramento que a mesma considerar pertinente.

**2.5.** A existência de preços registrados não obriga o solicitante a firmar as contratações que deles poderão advir ficando facultada a ele a utilização de outros meios previstos na Lei nº 8.666/1993. O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1 Justifica-se a aquisição de COMBUSTÍVEL pela necessidade do abastecimento dos veículos, máquinas, carros locados dos Órgãos Solicitantes.

**4. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

4.1. Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital.

**5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

5.1. Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital.

**6. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

**7. DO REAJUSTE**

7.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

**8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

**9. DAS PENALIDADES**

9.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

10.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

**11. DO LOCAL DE ENTREGA**

11.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

**12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO FORO**

12.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

**13. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

13.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

13.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal, bem como servidores, dirigentes de órgãos, entidade contratante ou responsável pela licitação.

**14. DO CREDENCIAMENTO**

14.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

14.1.1. **Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente**, munido de cópia do estatuto ou contrato social em vigor; bem como alterações subseqüentes devidamente registradas ou última alteração consolidada; e em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**14.1.2. Se por outra pessoa**, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da representada, bem como poderes para dar lances e/ou baixar preços, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, bem como cópia do ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, bem como alterações subseqüentes devidamente registradas ou última alteração consolidada, e em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**14.2.** É admitido somente um representante da licitante, vedado o mesmo representante para mais de uma empresa.

**14.3.** Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de Habilitação (conforme modelo do Anexo IV)**.

**14.4.** A **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação do comprovante obtido através do site da Secretaria da Receita Federal <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional> (Link: consulta optantes) e/ou declaração de enquadramento e/ou Certidão simplificada registrado na Junta Comercial (JUCETINS). A não apresentação dessa declaração antes da entrega e abertura dos envelopes implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

**14.5.** Somente os Proponentes/licitantes devidamente credenciados terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata, onde estarão registrados todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

**14.6.** A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

**14.7.** Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço, constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

**14.8.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes.

## **15. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**15.1.** As proponentes / licitantes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

**ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2017**

**PROCESSO nº 1083/2017**

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENDEREÇO / TELEFONE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2017**  
**PROCESSO nº 1083/2017**  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ  
ENDEREÇO / TELEFONE

**15.2. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação” que não sejam entregues à Pregoeira, no local, data e horário definidos.

**16. DO ENVELOPE 01- “DA PROPOSTA DE PREÇOS”**

**16.1. Os licitantes devem levar em consideração na elaboração de sua proposta de preços**, que a aquisição objeto desta licitação estará condicionada a “Nota de Empenho” dos Órgãos Participantes, sendo que para isso a licitante é a responsável única por todas as despesas, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto.

**16.2.** A proposta, conforme modelo do **Anexo V**, deverá ser redigida em 01(uma) via, em papel timbrado ou editorado por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com exata compreensão do seu conteúdo, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da Proponente, **e conter:**

**a)** As quantidades, especificação do objeto, **valor unitário e total**;

**b)** As especificações detalhadas do objeto proposto, na conformidade do item 02 (dois) objeto desta licitação, e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no edital;

**16.3.** A proposta será apresentada, com preços expressos em moeda corrente nacional, **utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula** (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminada por **Item**, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir quaisquer vantagens, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, fretes, impostos, taxas, encargos financeiros e trabalhistas, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado;

**16.4.** Indicar na proposta a **Razão Social da Proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)**, mencionando opcionalmente o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.

**16.5.** Indicar o **prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data marcada para abertura da sessão.

**16.6.** Indicar a forma de entrega do objeto, que será conforme termo de Referência anexo II deste edital.

**16.7.** O(s) adjudicado(s) se obriga(m) a garantir que os combustíveis serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de referência, respeitando o estabelecido no edital e seus anexos.

**16.8.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**16.9.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**16.10.** Verificando-se no curso da análise o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**16.11.** A Proposta de preços deve conter **rubrica em todas as folhas** do responsável constituído, preferencialmente **com reconhecimento de firma na última página**.

**16.12.** Em caso de erro de digitação no texto da proposta que não inviabilize o documento, será aceito pela Presidente da Comissão e sua equipe de apoio, após analisado o referido erro, e corrigido a caneta no momento da sessão.

**17. DO ENVELOPE 02, “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**17.1.** As licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar dentro do Envelope 2, a seguinte documentação, sob pena de inabilitação:

**17.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor e/ou última alteração consolidada devidamente registrada, ou cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) (**quando for o caso**) e em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**e)** **Alvará de localização e funcionamento da empresa participante**, fornecido pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.

**17.1.1.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 17.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento.**

**17.1.1.2. DECLARAÇÃO CONJUNTA**, conforme Anexo III deste Edital;

**17.1.2. REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - Certidão Conjunta Negativa), **Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

**b)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

**c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- **CNDT**.

**d)** Cadastro junto a **ANP** – Agência Nacional de Petróleo.

**17.1.3. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. .

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**17.2. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**a)** Certificado de Posto Revendedor, emitido pela ANP- Agência Nacional do Petróleo válida.

**b) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, que comprove ter o licitante executado/fornecido de maneira satisfatória objeto compatível em características com o licitado, contendo preferencialmente reconhecimento de firma em Cartório da assinatura do responsável pela empresa emitente.

**17.3.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**17.4.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**17.5.** Ocorrendo a situação prevista no item **17.3**, a sessão do pregão será suspensa, podendo a Pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**17.6.** O benefício de que trata o item **17.3**, não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**17.7.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **17.3**, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto neste edital.

**17.8.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do (a) pregoeiro (a) pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**17.9.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a (pregoeira) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

## **18. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**18.1.** Todos os documentos apresentados deverão ser devidamente atualizados, em cópias autenticadas em cartório competente, em originais ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, preferencialmente **em até dois dias antes da abertura da sessão**.

**18.2.** Quando declarações (modelos Anexo III e Anexo IV), conter preferencialmente reconhecimento de firma da assinatura do responsável constituído, bem como conter preferencialmente carimbo do CNPJ da empresa em todas as páginas;

**18.3.** Quando Procuração particular, conter obrigatoriamente o reconhecimento de firma em Cartório competente.

**18.4.** Havendo erro de digitação nos formulários apresentados pelas empresas participantes do certame, que não inviabilize o documento, será analisado pela Presidente da CPL e sua Equipe de Apoio. Sendo constatado que o erro não desclassifica a empresa da participação no certame, o erro será corrigido a caneta e aceito o documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

### **19. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**19.1.** Estando de posse da relação das Proponentes/licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que somente as Proponentes/licitantes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**19.2.** A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando os proponentes/licitantes convocados para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela Pregoeira.

### **20. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**20.1.** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica da Pregoeira, Equipe de Apoio e proponentes/licitantes;

**20.2. Cumprido o Item 20.1, serão desclassificadas as propostas que:**

- a)** Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b)** Que não cumprirem todos os requisitos da Qualificação Técnica;
- c)** Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, ainda que constatados na fase de lances, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- d)** Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

**20.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o Menor Preço Por Item;**

**a)** A Pregoeira procederá à classificação da proposta de **menor preço**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais;

**b)** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas na **letra “a”** serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços por **item**, subsequentes, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos;

**c)** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme **letra “b”** a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

**20.4.** Em caso de erro de digitação no texto da proposta que não inviabilize o documento, será aceito pela Presidente da Comissão e sua equipe de apoio, após analisado o referido erro, e corrigido a caneta no momento da sessão.

### **21. DOS LANCES VERBAIS**

**21.1.** Às proponentes/licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor;

**21.2.** No intuito de dar celeridade aos lances, evitando ser dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos serão convidados a desligar seus aparelhos celulares no recinto da sessão, cabendo seus lances as anotações próprias;

**21.3.** A desistência em apresentar lance verbal, por item, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

- 21.4.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;
- 21.5.** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço;
- 21.6.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis;
- 21.7.** Caso não se realizem lances verbais, serão verificadas as conformidades entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá declarar vencedora e adjudicar o objeto à proponente/licitante vencedora ou encaminhar para decisão superior;
- 21.8.** Caso em que exista apenas uma proposta válida, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente/licitante para que seja obtido melhor preço;
- 21.9.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pela forma estabelecida no **critério de julgamento**.

## **22. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

- 22.1.** No critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **Menor Preço Por Item**;
- 22.2.** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;
- 22.3.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, será (ao) declarada(s) vencedora(s) a(s) proponente(s) que ofertar (em) o(s) menor (es) preço(s) por item(ns);
- 22.4.** Sendo aceitável (is) a(s) oferta(s), será verificado o atendimento às condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado;
- 22.5.** Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será adjudicado à(s) proponente(s) vencedora(s) o(s) item (ns) deste Edital pela Pregoeira;
- 22.6.** Se a(s) proponente/licitante(s) não atender (em) às exigências habilitatórias, a Pregoeira negociará diretamente com a segunda proponente/licitante melhor classificada, sendo declarada vencedora e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação". Constatando o atendimento pleno às exigências habilitatórias, a ela será adjudicado o objeto deste Pregão;
- 22.7.** O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado no placar da Prefeitura de Paraíso do Tocantins, para conhecimento dos interessados;
- 22.8.** A empresa que tiver a sua proposta desclassificada, caso não haja manifestação de recursos, será devolvido seu envelope de documentação, caso contrário, este ficará em poder da Comissão até a decisão do recurso;
- 22.9.** Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração por um período de (30) trinta dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão incinerados;
- 22.10.** Da reunião, lavrar-se-á a Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela pregoeira e a equipe de apoio, e os licitantes presentes, que desejarem fazê-lo;
- 22.11.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**;
- 22.12.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**22.13. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:**

- a)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 22.12** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta;
- c)** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na letra “a” acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- d)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta (lance) no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**22.14.** O disposto no **item 22.13** e seus subitens, somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio.

### **23. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**23.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele proponente/licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, observado o disposto na art. 41 § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**23.2.** Não serão reconhecidos Impugnação do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em originais protocolados nesta Prefeitura, ou via correio, e dentro dos respectivos prazos legais.

**23.3.** Acolhida impugnação ao edital que impliquem alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, onde será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

**23.4.** Os recursos deverão ser dirigidos a Pregoeira, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins.

**23.5.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste PREGÃO até o trânsito em julgado pertinente a decisão.

**23.6.** Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, a Pregoeira poderá por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital, que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante emissão de errata, que será comunicada via e-mail, a todas as proponentes que adquiriram o edital via e-mail ([cplparaisoto@hotmail.com](mailto:cplparaisoto@hotmail.com)) ([cplparaisoto@gmail.com](mailto:cplparaisoto@gmail.com)).

### **24. DOS RECURSOS**

**24.1.** Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer proponente/licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar às contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**24.2.** A proponente/licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

**24.3.** O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo apenas para os **itens** em recurso, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito. Neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior da Prefeitura Municipal, por intermédio da Pregoeira, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

**24.4.** Não serão aceitos recursos, enviados por fax ou e-mail. Somente por escrito, em original, protocolados nesta Prefeitura, ou manifestado verbalmente na sessão e registrado em ata.

**24.5.** O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**24.6.** Acatado(s) o(s) recurso(s) pela Pregoeira ela não procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

**24.7.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora e homologará o certame.

**24.8.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

## **25. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**25.1. Da Dotação Orçamentária e dos Recursos Financeiros:** As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão com recursos, onde a dotação orçamentária, fonte e elemento de despesa são:

### **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

<b>FONTE: 001000000</b>	<b>FICHA: 854</b>
<b>NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30</b>	
<b>PROGRMA: 0047- PROTEÇÃO CONSELHO TUTELAR</b>	
<b>FUNCIONAL: 08.243.0047.2282- MANTER CONCELHO TUTELAR</b>	

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

<b>FONTE: 001000</b>	<b>FICHA: 470/872/864</b>
<b>NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30</b>	
<b>PROGRMA: 0033/0036/0040</b>	
<b>FUNCIONAL: 04.122.0033.2109/04.123.0036.2350/04.123.0040.2103</b>	

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

<b>FONTE: 01000000</b>	<b>FICHA: 688</b>
<b>NATUREZA DE DESPESA: 339030</b>	
<b>PROGRMA: 0043 – Vamos Juntos Conservar Nossa Cidade</b>	
<b>FUNCIONAL: 15.452.0043.2311</b>	

### **GABINETE DO PREFEITO**



Fls.nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

<b>FONTE:001000</b>	<b>FICHA: 21</b>
<b>NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30</b>	
<b>PROGRMA: 0032</b>	
<b>FUNCIONAL: 04.122.0032.2090</b>	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

<b>FONTE:020000000/002000000</b>	<b>FICHA: 598/599</b>
<b>NATUREZA DE DESPESA: 339030</b>	
<b>PROGRMA: 0009 – ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE</b>	
<b>FUNCIONAL: 12.361.0009.2027</b>	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE**

<b>FONTE:001000000</b>	<b>FICHA: 922</b>
<b>NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30</b>	
<b>PROGRMA: 0077- APOIO ADMINISTRATIVO</b>	
<b>FUNCIONAL: 27.122.0077.2183- COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS</b>	

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<b>FONTE:001000000</b>	<b>FICHA: 447</b>	
<b>NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30</b>		
<b>PROGRMA: 0047- PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>		
<b>FUNCIONAL: 08.243.0047.2381- MANTER ABRIGO</b>		
<b>FONTE: 07010000</b>		<b>FICHA: 382</b>
<b>NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30</b>		
<b>PROGRAMA: 0047- PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>		
<b>FUNCIONAL: 08.244.0047.2274- MANTER O CREAS</b>		
<b>FONTE: 070100000</b>		<b>FICHA: 402</b>
<b>NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30</b>		
<b>PROGRAMA: 0048- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>		
<b>FUNCIONAL: 08.244.0048.2287- MANTER PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA</b>		
<b>FONTE: 070100000</b>		<b>FICHA: 415</b>
<b>NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30</b>		
<b>PROGRAMA:0048- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>		
<b>FUNCIONAL: 08.244.0048.2289- MANTER SCFV</b>		
<b>FONTE: 070100000</b>		<b>FICHA: 425</b>
<b>NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30</b>		
<b>PROGRAMA: 0048- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>		
<b>FUNCIONAL:08.244.0048.2333- MANTER O CRAS</b>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

<b>FONTE:00100000</b>	<b>FICHA: 817/783/767/775</b>
<b>NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30</b>	
<b>PROGRMA: 0020- Paraíso Ecológico/ 0026- Apoio Administrativo/ 0049- Fomentar o Sistema Produtivo de Paraíso</b>	
<b>FUNCIONAL: 18.541.0020.2273/ 04.122.0026.2076/ 20.334.0049.2054/ 20.334.0049.2055</b>	

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>FONTE: 004000000</b>	<b>FICHA: 234</b>	
<b>NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30</b>		
<b>PROGRMA: 0001- GESTÃO DO SUS E VALORIZAÇÃO DO TRABALHO APOIO ADMINISTRATIVO.</b>		
<b>FUNCIONAL: 10.122.0001.2237 – MANTER SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.</b>		
<b>FONTE: 004000000/040500000/044300000</b>		<b>FICHA: 299/300/301</b>
<b>NATUREZA DE DESPESA: 339030</b>		
<b>PROGRAMA: 0004 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>		
<b>FUNCIONAL: 10.302.0004.2313 – MANTER SAMU</b>		
<b>FONTE: 004000000/040600000</b>		<b>FICHA: 269/270</b>
<b>NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30</b>		
<b>PROGRAMA: 0006 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>		
<b>FUNCIONAL: 10.305.0006.2258- MANTER VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E LOC. DE VEICULO.</b>		
<b>FONTE: 004000000/040600000</b>		<b>FICHA: 149/150</b>
<b>NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30</b>		
<b>PROGRAMA: 0007- VIGILANCIA SANITÁRIA PARA TODOS</b>		
<b>FUNCIONAL: 10.304.0007.2170- MANTER SERVIÇO EM VIGILANCIA SANITÁRIA EM GERAL.</b>		

**26. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**26.1.** Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es), com a posterior homologação do resultado pelos Gestores das Pastas.

**26.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, os Gestores das Pastas, Adjudicará e Homologará o procedimento licitatório ao(s) licitante(s) vencedor (es).

**27. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**27.1.** No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

**27.2.** A existência de preços registrados não obriga o solicitante a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**27.2.1.** O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

**27.2.2.** É vedada a aquisição do material por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

**27.3.** Uma vez registrados os preços, o solicitante poderá convocar o detentor do Registro a prestar os serviços respectivos ou aquisição, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

**27.4.** Durante a vigência do Registro de Preços, os participantes poderão convocar o(s) detentor (es) a cumprir(em) as obrigações decorrentes da presente licitação.

**27.4.1.** Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

## **28. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO**

**28.1.** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, **no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação**, assinar a Ata de Registro de Preços, após cumpridos os requisitos de publicidade, nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

**28.1.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

**28.1.2.** Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição do solicitante, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

**28.2.** O contrato será efetuado nos termos da Lei 8.666/93, conforme a necessidade dos serviços ou aquisição, pelo período a ser determinado no ato da assinatura.

**28.2.1.** O(s) licitante(s) vencedor (es) cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do Contrato, contados da solicitação da prestação de serviço e ou aquisição, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.

**28.2.2.** A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item anterior, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002).

## **29. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**29.1.** Serão registrados em Ata os preços propostos pelos licitantes, de acordo com a ordem de classificação obtida, podendo ser registrados vários preços para o mesmo material ou serviço, sendo obrigatória a publicação apenas do primeiro classificado, observando-se o seguinte:

**a)** os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor será divulgado em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**b)** o solicitante do Registro de Preços deverá, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**c)** Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o Termo de Contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, o órgão gerenciador poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou a prestação de serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitando o disposto no Decreto Municipal nº 260/2013.

### **30. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**30.1.** O(s) fornecedor (es) terá (ao) seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** tiver presentes razões de interesse público;
- e)** por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**30.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item **30.1**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**30.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**30.4.** A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a)** por decurso de prazo de vigência.
- b)** quando não restarem fornecedores registrados.

### **31. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**31.1.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**31.2.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**31.3.** Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

**31.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

**31.5.** A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**31.6.** A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

**31.7** No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

## **32. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**32.1.** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

**32.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

**a)** advertência;

**b)** multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

**c)** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**32.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e nas demais cominações legais.

**32.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**32.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**32.6.** As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **33. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**33.1.** É facultado à Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

- 33.2.** Fica assegurado aos participantes, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.
- 33.3.** Os proponentes/licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 33.4.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência dos participantes.
- 33.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.
- 33.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 33.7.** Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo do mesmo e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.
- 33.8.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. Para as certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas as com data de emissão de até 60 (sessenta) dias.
- 33.9.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, localizado na Avenida Transbrasiliana nº. 335 – CEP: 77.600-000 em Paraíso do Tocantins, fone: 0xx63 3904-1593 e e-mail: [cplparaisoto@hotmail.com](mailto:cplparaisoto@hotmail.com) [cplparaisoto@gmail.com](mailto:cplparaisoto@gmail.com), na **Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins.**
- 33.10.** Os casos omissos serão submetidos ao parecer da **Assessoria Jurídica** do Município de Paraíso do Tocantins.
- 33.11.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Paraíso do Tocantins - TO, com exclusão de qualquer outro.

Paraíso do Tocantins - TO, 27 de Dezembro de 2017.

**CRISTINA SARDINHA WANDERLEY**  
**Pregoeira Municipal**



Fls.nº \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 057/2017**

**ANEXO I – MODELO DE COMPROVANTE DE RECIBO DE EDITAL**

Senhor Licitante,

Caso não tenha retirado o edital nesta comissão, solicitamos o preenchimento do recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: [cplparaisoto@hotmail.com](mailto:cplparaisoto@hotmail.com).

A não remessa do recibo exime a administração e a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**RECIBO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 057/2017**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS- TO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.**

Razão social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
Telefone \_\_\_\_\_  
e-mael: \_\_\_\_\_  
Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do site [www.paraíso.to.gov.br](http://www.paraíso.to.gov.br) ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 057/2017**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do Termo de Referência, a eventual futura aquisição de combustível, conforme especificações constantes do quadro abaixo, para atender as necessidades dos Órgãos Solicitantes.

**2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	865.000	Lts	Óleo diesel S - 500
02	165.000	Lts	Óleo diesel S - 10
03	558.000	Lts	Gasolina Comum
04	57.000	Lts	Gasolina Aditivada
05	110	Galão	Arla 32 c/ 20 Lts
06	22.000	Lts	Etanol

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1 Justifica-se a aquisição de COMBUSTÍVEL pela necessidade do abastecimento dos veículos, máquinas, carros locados do Órgãos Solicitantes.

**4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO.**

4.1. O combustível será colocado diretamente no tanque do veículo e/ou retirado no posto, sede da contratada mediante requisição devidamente autorizada e de acordo com este termo de Referência e em conformidade com a Nota de Empenho.

4.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) item (ns) deverá entregar os produtos que atendam, rigorosamente, às especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado.

**5. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. Para a comprovação da aquisição dos produtos, será confiado a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo conforme este termo de Referência, bem como do contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

**6. DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado em até **30(trinta) dias** após o fornecimento, uma vez observado que os mesmos foram fornecidos de acordo as condições estabelecidos devidamente atestado e vistoriado através de crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela CONTRATADA, em conformidade com nota fiscal/fatura correspondente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**6.2.** O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

## **7. DO REAJUSTE**

**7.1.** Os preços contratados serão reajustados desde que autorizados pelo Governo Federal através da Agência Nacional de Petróleo (ANP), mediante a apresentação pela contratada de documento hábil que comprove a situação. A revisão do preço incidirá única e exclusivamente sobre o tipo de combustível reajustado, sendo feita através de apostilamento nos termos do art.65 § 8º, da Lei nº 8.666/93.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** O fornecimento do produto e ou execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo FISCAL DO CONTRATO devidamente designado pelo Gestor da Pasta, em cumprimento ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1** Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e previstas no instrumento contratual.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES**

### **10.1 DA CONTRATANTE:**

**10.1.1** Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993, e 10.520/2002 são obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Efetuar os pagamentos devidos;
- b)** Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pela aquisição dos materiais adquiridos.
- c)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais.
- b)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do produto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- d)** Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da aquisição do produto, fixando prazo para sua correção.

### **10.2. DA CONTRATADA**

**10.2.1** Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 e 10.520/2002 são obrigações da CONTRATADA:

- a)** Fornecer o produto dentro do prazo, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao cumprimento do mesmo.
- b)** Manter inalterados os preços e condições propostas;
- c)** Não transferir a terceiros, total ou parcial, os serviços sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- d)** Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

- e)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** Observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis ao objeto de aquisição, bem como aos casos de subcontratação.
- g)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no Art. 65, I e § 1º da Lei nº 8.666/93.

**11. LOCAL DE ENTREGA**

**11.1** O combustível será retirado no posto, sede da contratada mediante requisição devidamente autorizada e de acordo com este Termo de Referência e em conformidade com a Nota de Empenho.

**12. DA VIGENCIA DO CONTRATO**

**12.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**13. DO FORO**

**13.1** Fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas.



Fls.nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 057/2017**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA**

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins- TO  
Avenida Transbrasiliana nº. 335 - Centro

Pregão Presencial (SRP) nº: 057/2017
OBJETO: <b>Aquisição de Combustível.</b>
Licitante:
CNPJ:
Endereço:

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF  
\_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA,  
sob as penas da Lei que:

- 1º- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública e que inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento ao artigo 30, III, da Lei nº 8666/93, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 2º- para fins do disposto no art. 7º, XXXIII da CF/88 c/c, inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ( )  
**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

- 3º- Conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão Presencial, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

\_\_\_\_\_ - TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ



Fls.nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 057/2017**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins- TO  
Avenida Transbrasiliana nº. 335 - Centro

Pregão Presencial (SRP) nº: 057/2017
OBJETO: <b>Aquisição de Combustível.</b>
Licitante:
CNPJ:
Endereço:

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no  
CNPJ \_\_\_\_\_, com sede  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal o (a) Sr.  
\_\_\_\_\_ portador (a) da  
Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº.  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º  
da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicado no DOU de 18 de julho de 2002,  
para fins do Pregão Presencial (SRP) nº **057/2017**, que cumpre plenamente os requisitos  
de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

**Obs:** Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira, após o credenciamento, antes e separadamente dos envelopes exigidos nesta licitação, sob pena de inabilitação.



Fls.nº \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 057/2017**

**ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins- TO  
Avenida Transbrasiliana nº. 335 - Centro

Pregão Presencial (SRP) nº: 057/2017
Processo nº 1083/2017
<b>OBJETO: Aquisição de Combustível.</b>
Licitante:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
e-mail:

Senhora Pregoeira,

Apresentamos e solicitamos de Vossa Senhoria a apreciação de nossa proposta relativa ao Processo Licitatório em epígrafe, declarando que:

- Temos condições de atender a todos os requisitos estabelecidos no Edital na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 057/2017.

- Manteremos o preço de nossa proposta válida, conforme o edital, com prazo de vigência de 01(um) ano a partir da publicação da Ata de Registro.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT R\$	TOTAL R\$
01	865.000	Lts	Óleo diesel S - 500		
02	165.000	Lts	Óleo diesel S - 10		
03	558.000	Lts	Gasolina Comum		
04	57.000	Lts	Gasolina Aditivada		
05	110	Galão	Arla 32 c/ 20 Lts		
06	22.000	Lts	Etanol		

**TOTAL GERAL ESTIMADO:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Garantias:** No preço ofertado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir quaisquer vantagens, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, fretes, impostos, taxas, encargos financeiros e trabalhistas, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado;

**Prazo de validade da proposta é 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão.**

**Forma de entrega do objeto,** será conforme termo de Referência anexo II do edital.

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos





Fls.nº

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o bem ser fornecido sem ônus adicionais.

Banco XXXXXXXX número da Conta Corrente XXXXXXXXXXXXXXX, Agência XXXXXXXXXXXXXXX, no qual serão depositados os pagamentos caso a licitante sagrar vencedora do certame.

\_\_\_\_\_ - TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

---

Assinatura e carimbo do CNPJ



Fls.nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 057/2017**

**ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2017**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2017 na sede da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, localizada na Avenida Transbrasiliana nº. 335 – CEP: 77.600-000 em Paraíso/TO, através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, e Fundo Municipal de Assistência Social inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx neste ato representada pela Gestora XXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, e portadora da CI- RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pela Gestora XXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, e portadora da CI- RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Gestor XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, e portador da CI- RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, Gabinete do Prefeito, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pela Gestora XXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, e portadora da CI- RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pela Gestora XXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, e portadora da CI- RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Gestor XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, e portador da CI- RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pela Gestora XXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, e portadora da CI- RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pela Gestora XXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, e portadora da CI- RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e a Pregoeira **Cristina Sardinha Wanderley**, inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, e portadora da CI- RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, em conformidade com os resultados do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 057/2017, PROCESSO nº 1083/2017**, devidamente adjudicado e homologado **RESOLVE**, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/1.993 e 10.520/2.002, bem como no Decreto Municipal nº 389/2009 e Decreto Municipal nº 260/2016, **REGISTRAR OS PREÇOS** para a aquisição de Combustível, tendo os preços sido ofertados pela(s) licitante(s), cuja(s) proposta(s) de preços foi (ram) classificada(s) como segue:

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**E MAIL:**

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)

**TOTAL GERAL ESTIMADO:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**1. CONDIÇÕES GERAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**1.1. Prazo de validade dos preços registrados**

**a)** O prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

**1.2. Condições para Contratação**

**a)** O(s) licitante(s) vencedor (es) e registrado(s), quando convocado(s), terá(ao) o prazo de até de 02 (dois) dias para assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

**1.3. Condições de Pagamento**

**a)** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, subsequentes à data de recebimento da nota Fiscal/Fatura;

**b)** O Setor Financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

**1.4. Das Assinaturas**

**a)** Assinam a presente Ata do Pregão Presencial para Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada, através de seu representante legal, juntamente com os Gestores dos Órgãos Participantes e a **Gerenciadora da Ata**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS - em Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, aos \_\_\_ dias do mês \_\_\_ de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 057/2017**

**ANEXO VII- MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

*CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS** através da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.*

**CONTRATANTE**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS** através da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede administrativa à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nesta Cidade, representada neste ato XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada nesta Cidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**CONTRATADA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nesta Cidade, neste ato representada por seu administrador, xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do R. G. nº xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxxxxxxxxxx;

têm justos e certos o presente CONTRATO, com observância das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e vinculado à adjudicação ocorrida no PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 057/2017 bem como à Proposta da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 389 de 19 de junho de 2009 e nº 260/2016, de 16 de março de 2016, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, originando a Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, tudo constante do processo administrativo protocolado e autuado nesta Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins sob nº 1083/2017, relativo ao Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 057/2017, do tipo Menor Preço por Item, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui-se como objeto do presente contrato a aquisição de combustível, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência Anexo II do Processo Licitatório Edital Pregão Presencial (SRP) nº 057/2017, Processo 1083/2017, Proposta de Preços da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº XXXX/\_\_\_\_\_, partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição.

**2.2.** Os produtos a serem adquiridos através deste contrato constituem-se em:

a) (quantidade) (xxxxxxxxxxxx) de (*descrever o produto*) correspondente ao item xxx;

b) (quantidade) (xxxxxxxxxxxx) de (*descrever o produto*) correspondente ao item xxx;

c) (quantidade) (xxxxxxxxxxxx) de (*descrever o produto*) correspondente ao item xxx;

(todos) da Ata de Registro de Preços nº XXXX/\_\_\_\_\_, adjudicado(s) à CONTRATADA, também constante(s) do Termo de Referência, Anexo II do Processo Licitatório Edital Pregão Presencial (SRP) nº 057/2017, partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição.

**2.3.** Referida aquisição justifica-se pela necessidade de abastecimento dos xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme Justificativa e Solicitação de Compras devidamente autorizada pelas autoridades competentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO**

**3.1.** O(s) produto(s) adquirido(s) através deste contrato deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência-Anexo II do Edital Pregão Presencial (SRP) Nº 057/2017, em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº XXXX/\_\_\_\_\_.

**3.2.** O(s) produtos objeto deste contrato deverá(ão) ser colocado(s) diretamente no tanque dos veículos e/ou retirado(s) no posto, sede da CONTRATADA, fracionadamente, através de requisições devidamente autorizadas, de acordo com a Nota de Empenho e necessidades da CONTRATANTE.

**3.3.** A CONTRATADA realizará os trabalhos de fornecimento por meio de pessoal de seus próprios quadros e utilizará materiais, instrumentos, equipamentos e outros que necessários, de sua propriedade, apropriados para sua completa execução.

**3.4.** A CONTRATADA deverá dar plena garantia da qualidade do(s) produto(s).

**3.5.** No preço adjudicado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir quaisquer vantagens como, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, seguros, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** A CONTRATADA deverá entregar os produtos objeto deste contrato que atendam, rigorosamente, às especificações constantes da Ata de Registro de Preços nº xxxxx/\_\_\_\_\_, respeitando as solicitações da CONTRATANTE e especificações do Termo de Referência.

**4.2.** A comprovação do recebimento dos produtos será confiada a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com o Termo de Referência, bem como do Contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O valor unitário a ser pago pelo(s) produto(s) adquirido(s) é o especificado na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, somando o valor total deste contrato em R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXX).

**5.2.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente através de depósitos realizados diretamente na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após a medição da entrega dos produtos durante o período apurado, mediante apresentação da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada.

**5.3.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**5.4.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive.

**5.5.** O Setor Financeiro reserva-se do direito de solicitar, a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

**6.1.** Os preços contratados serão reajustados desde que autorizados pelo Governo Federal através da Agência Nacional de Petróleo (ANP), mediante a apresentação pela CONTRATADA de documento hábil que comprove a situação. A revisão do preço incidirá única e exclusivamente sobre o tipo de combustível reajustado, sendo feita através de apostilamento, nos termos do artigo 65 § 8º da Lei. 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**7.1.** A vigência deste contrato será contada a partir da data de sua assinatura até (dentro do mesmo exercício financeiro), podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS**

**8.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral do Município, empenhadas sob nº \_\_\_\_\_:

FONTE:	FICHA:
NATUREZA DE DESPESA:	
FUNCIONAL:	

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

**9.1.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos;

**9.1.2.** Atestar o(s) produto(s) adquirido(s), bem como sua Nota Fiscal/Fatura;

**9.1.3.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais imperfeições na entrega do(s) produtos e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital, Ata de Registro de Preços e neste contrato, fixando prazo para sua correção;

**9.1.4.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

**9.1.5.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

- 9.1.6.** Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto à aplicação de sanções administrativas e alterações contratuais;
- 9.1.7.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o estipulado na Cláusula Quinta deste instrumento;
- 9.1.8.** Publicar a minuta do presente Contrato na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e sem prejuízo de outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo II do Edital Pregão Presencial (SRP) nº 057/2017, são obrigações da CONTRATADA:

**10.1.1.** Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis;

**10.1.2.** Fornecer o(s) produto(s) dentro do prazo, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução;

**10.1.3.** Manter inalterados os preços e condições propostas;

**10.1.4.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.5.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

**10.1.6.** Reconhecer à CONTRATANTE o direito de, a critério desta, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas na legislação vigente;

**10.1.7.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que necessários para o recebimento de correspondência;

**10.1.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente daquela que será exercida pela CONTRATANTE;

**10.1.9.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

**10.1.10.** Responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, seguros, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** designado pela **Portaria XXXXXXXXXXXXXXXX** da Secretaria xxxxxxxxxxxxxx, permitindo-lhe livre acesso a todas as informações referentes à execução do objeto deste contrato. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**12.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

**I** - advertência;

**II** - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

**III** - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato (conforme o caso), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, (conforme o caso) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e nas demais cominações legais.

**12.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**12.5.** As multas de que trata esta cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela CONTRATADA em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO DO OBJETO E RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1** A ocorrência da inexecução parcial ou total do presente Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em leis e regulamentos, conforme determina o art. 77, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

**13.2** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, de acordo com a Cláusula 13.2.1, ou bilateralmente, quando atendida a conveniência administrativa no interesse do serviço público.

**13.2.1.** Assegurado o contraditório e a ampla defesa, os motivos para rescisão unilateral do contrato são os seguintes:

**a)** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**b)** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**c)** a lentidão de seu cumprimento pela CONTRATADA, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

**d)** o atraso injustificado no início do fornecimento;

**e)** a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;

**f)** a subcontratação, cessão ou transferência deste contrato, total ou parcialmente, a associação da CONTRATADA com outrem, não admitidas no presente instrumento;

**g)** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como a de seus superiores;

**h)** a decretação de falência da CONTRATADA;

**i)** razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

determinadas pela máxima autoridade da Administração;

**j)** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente instrumento;

**k)** a não comprovação do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

**l)** outros casos citados no art. 78, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**13.3.** Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos fornecimentos executados até a data da dissolução do contrato.

**13.4.** Ocorrendo rescisão, a CONTRATADA responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativa ou judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS TRIBUTOS E SEGUROS**

**14.1.** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, fiscais e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e Previdência Social no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

**15.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Paraíso do Tocantins - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, e, ainda, pelo que consta no Processo Licitatório Pregão Presencial (SRP) Nº 057/2017.

**16.2.** Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

Paraíso do Tocantins - TO, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
xx  
CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Contratada

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_